

RELATÓRIO

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Iracema-Ceará, eu, **Cícero Fernandes de Almeida**, Assessor Técnico do Município de Iracema-Ceará, analisei as Propostas de Licitação da Tomada de Preços 021/2022/TP e apresento o seguinte relatório:

A Comissão de Licitação enviou para serem analisadas as correções feitas na proposta da empresa **GK ENGENHARIA LTDA.**

1. Foram analisados se as empresas apresentaram os seguintes documentos de acordo com os requisitos exigidos em consonância com o projeto básico de engenharia:
 - (a) Orçamento;
 - (b) Composição de Custos Unitários;
 - (c) Cronograma Físico Financeiro;
 - (d) Composição de BDI;
 - (e) Composição de Encargos Sociais.

2. Se os documentos apresentados obedecem aos seguintes requisitos:
 - a) **Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total proposto em algarismos e por extenso e não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no projeto básico;**
 - b) **Composição de custos unitários, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;**
 - c) **Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra.**
 - d) **Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) elaborada segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa**



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, apresentando detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido;

- e) Documentos técnicos exigidos, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, assinados pelo representante legal da empresa e pelo respectivo responsável técnico, devidamente registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.
1. Se as operações matemáticas entre as quantidades dos serviços, valores unitários e totais apresentadas nas planilhas orçamentárias estão corretas e iguais aos anotados no Relatório de Composição de Preços;
 2. Se todas as composições de preços foram apresentadas.

Após a análise concluo que:

A empresa **GK ENGENHARIA LTDA** corrigiu os erros da planilha orçamentária

Iracema-Ceará, 30 de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Cicero Fernandes de Almeida
Assessor Técnico